



**Sindicato da Indústria de Panificação Confeitaria
De Ribeirão Preto e Região**
Rua: General Osório ,362- 9º andar conjunto 903- Centro
Fonefax: (0XX16) 3610-0134
14010-000 – Ribeirão Preto – SP

CIRCULAR CONJUNTA
CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO
DATA BASE - NOVEMBRO DE 2.011/2012

O SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO, celebrou com o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DO AÇUCAR DA ALIMENTAÇÃO E AFINS DE RIBEIRÃO PRETO,, BARRETOS, BEBEDOURO, FRANCA, JABOTICABAL, MORRO AGUDO, SANTA RITA DO PASSA, SANTA ROSA DE VITERBO, SERTÃOZINHO E TAQUARITINGA e FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRAIS DE ALIMENTACAO DO ESTADO DE SÃO PAULO **CONVENÇÃO COLETIVA** com vigência para o período de 01/11/2011 a 31/10/2012, cujos termos, em síntese, passamos a informar abaixo:

I- REAJUSTE SALARIAL

1) Sobre os salários de 01/11/2010 será aplicado a partir de 01/11/2011 o percentual total de 9% (nove por cento), em uma única parcela, observando-se a forma abaixo discriminada:

2- ADMITIDOS APÓS 01 DE NOVEMBRO DE 2.011

Aos empregados admitidos após 01/11/2011, deverão ser observados os seguintes critérios:

a) No salário dos admitidos em funções com paradigma (paradigma é aquele que exerce função idêntica a de outro, porém, com tempo inferior a dois anos daquele admitidos após a data base), será aplicado o mesmo percentual de reajuste salarial, concedido ao paradigma e previsto na **CONVENÇÃO COLETIVA**

b) PISOS SALARIAL:

- a. **Área Industrial:**R\$ 926,50 (novecentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos)
- b. **Area comercial:**R\$ 763,00 (setecentos e sessenta e três reais)

Para iniciantes os primeiros 90 dias :

- c. **área industrial-**r\$ 872,00 (oitocentos e setenta e dois reais)
- d. **área comercial-** r\$ 708,50 (setecentos e oito reais e cinquenta centavos)

c) ADICIONAL NOTURNO: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO) REF. HORARIO DAS 22.00 ATÉ O TERMINO DA JORNADA



**Sindicato da Indústria de Panificação Confeitaria
De Ribeirão Preto e Região**

Rua: General Osório ,362- 9º andar conjunto 903- Centro
Fonefax: (0XX16) 3610-0134
14010-000 - Ribeirão Preto - SP

D) JORNADA DE TRABALHO: 07.30 (SETE HORAS E TRINTA MINUTOS) diárias , sendo que a jornada de trabalho tem que prevalecer com o gozo de intervalo mínimo de uma hora para as refeições , conforme preceitua o parágrafo 4º do artigo 71 da CLT, sendo que a Jornada de trabalho não pode ser superior a duas horas diárias.

E) JORNADA DE TRABALHO NORMAL - sendo de oito (8) horas diárias e de quarenta e quatro (44) horas semanais , o que extrapolar esta jornada , serão consideradas como horas extras com percentual de 60% (sessenta por cento) sobre a hora normal.

F) DESCANSO SEMANAL REMUNERADO E FERIADOS:

O Trabalhador no setor de panificação e confeitaria , tem direito como qualquer outro trabalhador sendo que este deve ter folga semanal remunerada preferencialmente aos domingos , sendo que em regime de revezamento o mesmo deve no mínimo folgar um domingo por mês, o trabalhador só terá direito a receber 100% sobre domingo trabalhado e os feriados se não tiver folga semanal. Em caso de jornada de trabalho em regime de revezamento , a carga horária é de 06 horas diárias com intervalo mínimo de quinze minutos para as refeições .

G) As empresas concederão a seus funcionários uma **Cesta Natalina** com produto da época no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais) .

H) A partir de 1º de dezembro de 2011 será concedida uma **Cesta Básica Mensal** no importe de r\$ 31,00 (trinta e um reais) descontando o valor do empregado de r\$ 1,00 (um real) como participação na ajuda alimentícia sendo entregue até o dia 20 de cada mês.

I) ESTABILIDADE DE RETORNO DE FÉRIAS : Será concedido a estabilidade de 30 (trinta) dias após o termino do gozo de suas férias .

J) Fica estabelecido que no dia 13 DE JUNHO **DIA DO PADEIRO** a jornada será paga em dobro desde que o funcionário não tenha se ausentado no trabalho por mais de um dia no semestre será para todos os funcionarios .

K) Desconto da Contribuição Assistencial no importe de 5% (cinco por cento) nos meses de Novembro/11 e maio/2012

L) Fica convencionado que toda homologação independente do tempo de registro do empregado deverá ser concluída no sindicato de classe , devendo a empresa apresentar no ato da homologação todas as guias de Imposto Sindical de Empregador e Empregado dos últimos 03 (três) meses .

B

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



**Sindicato da Indústria de Panificação Confeitaria
De Ribeirão Preto e Região**
Rua: General Osório ,362- 9º andar conjunto 903- Centro
Fonofax: (0XX16) 3610-0134
14010-000 – Ribeirão Preto – SP

- M) A partir de 1º de dezembro de 2.011 , as empresas são obrigadas a contratar em benefício de seus empregados um seguro de vida e acidentes pessoais em grupo desde , a admissão na empresa com as coberturas que serão discriminadas na convenção coletiva sem nenhum ônus para seus empregados .**
- N) Fica estipulado uma Taxa Negocial no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) em parcela única com vencimento para dia 15/01/2012 para empresas associadas ou não a favor do SINDICATO DA INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO .**

ESCLARECIMENTO: SALIENTAMOS QUE TODOS OS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA , ESTÃO VINCULADOS AO SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA POR ESTA A ATIVIDADE PREDOMINANTE, ASSIM COMO TODAS AS EMPRESAS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA SÃO REPRESENTADAS PELO SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE RIBEIRÃO PRETO

BENEDITO NIBI RIBEIRO

SINDICATO DA IND DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA DE RIBEIRÃO PRETO

MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS - OAB : 53458/SP
Advogado do Sindicato dos Trabalhadores de Alimentação

SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDUSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE:

BARRETOS
DR. MANOEL G SANTOS

BEBEDOURO
JOSE ANTONIO JANOTTA

JABOTICABAL
SILVANO PEDRO

RIBEIRAO PRETO
OSVALDO CRISPIM

FEDERAÇÃO DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DE SP



**Sindicato da Indústria de Panificação Confeitaria
De Ribeirão Preto e Região**
Rua: General Osório ,362- 9º andar conjunto 903- Centro
Fonefax: (0XX16) 3610-0134
14010-000 - Ribeirão Preto - SP



**SANTA ROSA DE VITERBO
LUIZ CARLOS RAMOS**



**SANTA RITA DO PASSA QUATRO
ANTONIO A CALIMAN**



**SERTAOZINHO
JOSE DA SILVA**



**MORRO AGUDO
JOAQUIM MACARIO COIMBRA**



**TAQUARITINGA
DR. MANOEL G DOS SANTOS**



**FRANCA
LUIZ PAULA PEDROSO**